

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre****Parecer nº 89/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026****PROCESSO Nº 2100.01.0021569/2026-22****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Selma Cristina dos Santos	CPF/CNPJ: 943.934.276-53
Endereço: Sítio Santo Expedito	Bairro: Rodrigues
Município: Bueno Brandão	UF: MG
Telefone: (35) 3463-2126 / 35 998794806	CEP: 37578-000
E-mail: ambiental@protecconsultoria.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Francisco I	Área Total (ha): 15,4513
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.520 Livro: 2 Folha: 1	Município/UF: Bueno Brandão /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109105-BAB71BE1A30B4CB18BB5591AEF72772E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	****	****	****	****

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
****	****	****

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
****	****	****	****

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
****	****	****	****

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/06/2026

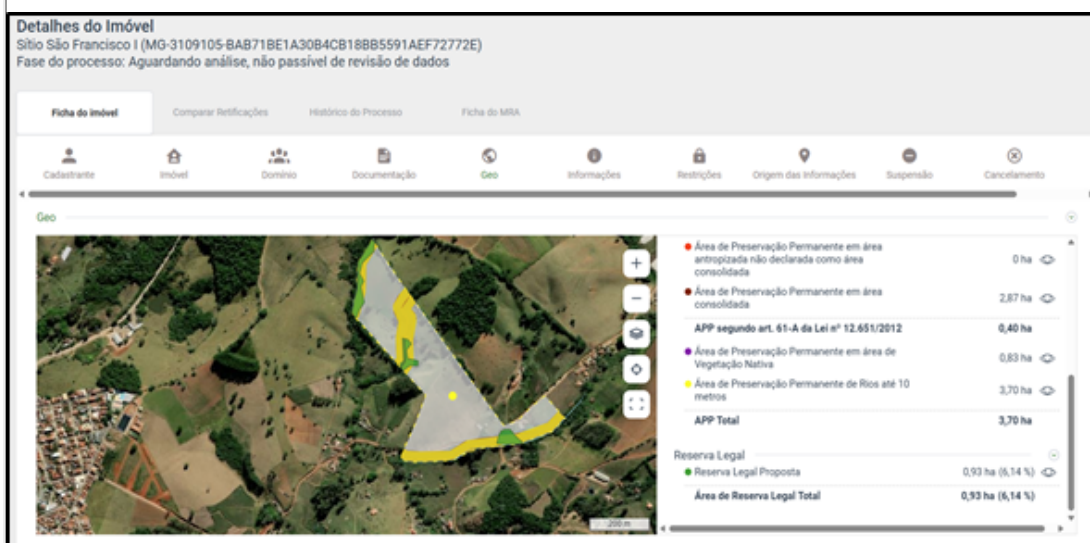
Data da vistoria: Vistoria remota 08/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 08/07/2026

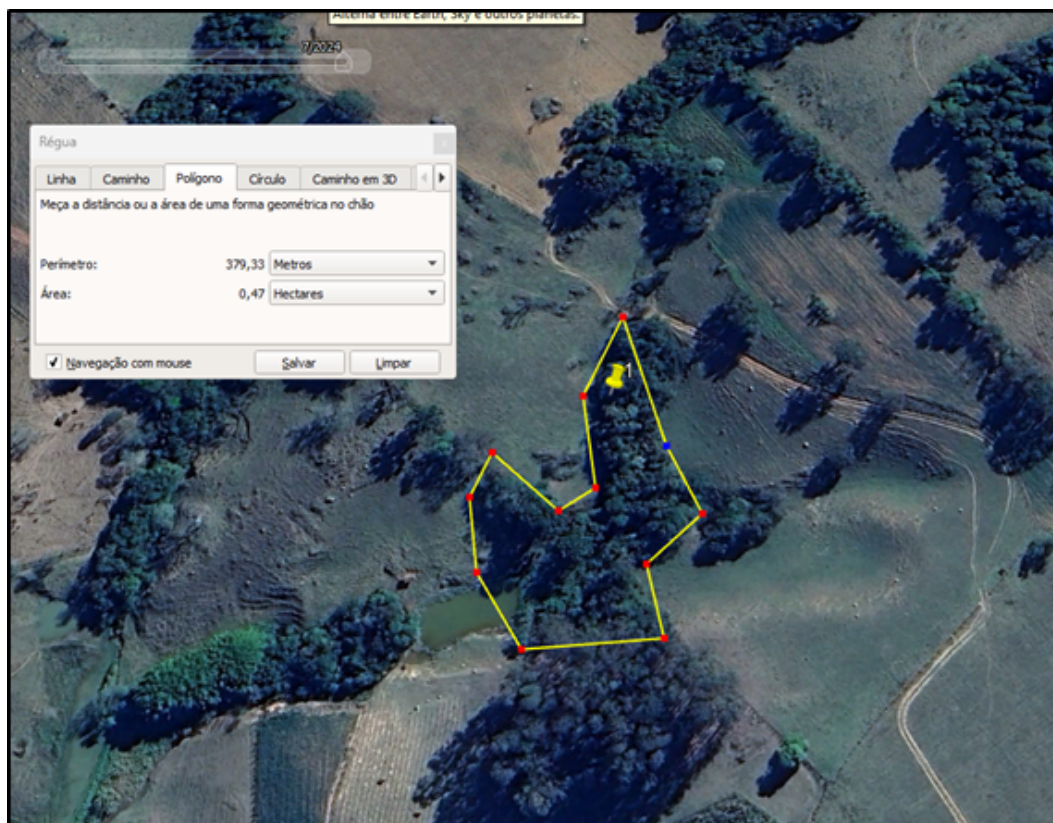
2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente, Selma Cristina dos Santos, as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI nº. 2100.01.0021569/2026-22, referente ao requerimento de corte ou aproveitamento de **6 (seis)** árvores isoladas nativas vivas.

3. ANÁLISE TÉCNICA



Em análise do croqui apresentado e o CAR N° MG-3109105-BAB7.1BE1.A30B.4CB1.8BB5.591A.EF72.772E da propriedade ficou constatado que os espécimes solicitados para a supressão se encontram localizados em área declarada no Cadastro Ambiental Rural - CAR como Reserva Legal da propriedade.



Em análise a documentação apresentada e imagens do softw are Google Earth foi verificado que a área onde os espécimes solicitados se encontram distribuídos ultrapassa os 0,2 ha, não se enquadrando, desta forma, a solicitação como sendo árvores isoladas, em acordo com Art 2º, inciso IV do Decreto 47.749/2019.

Decreto 47.749/2019

Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401378892950 (R\$723,74) - Pagamento 29/05/2026.

Taxa florestal (lenha): DAE nº. 2901378896945 (R\$135,34) - Pagamento 29/05/2026.

Nº. do SINAFLOR: 23142682.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do corte e aproveitamento de **6 (seis)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de ha, situadas na propriedade Sítio São Francisco I, zona rural, município de Bueno Brandão/MG, **por** não se tratar de árvores isoladas nativas vivas e não atenderem os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 10/07/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144019843** e o código CRC **65308B62**.

Referência: Processo nº 2100.01.0021569/2026-22

SEI nº 144019843